LEI Nº 3.182, 03 DE ABRIL DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, através do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social, com entidades beneficentes de assistência social sediadas no Município de Anápolis,para o repasse de verbas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Para a celebração do convênio a entidade interessada deverá estar registrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ter Plano de Trabalho aprovado por este Conselho e pela Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de abril de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA